



LEI Nº. 3.652 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

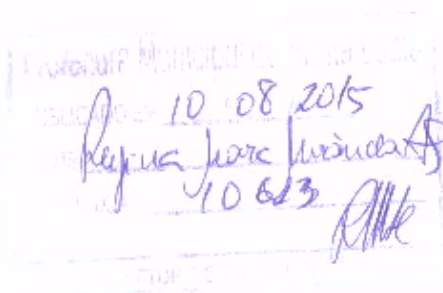
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara Municipal, especificamente no âmbito PROCON – Câmara.

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebra convênio com a Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, especificamente no âmbito PROCON – Câmara, no intuito de fornecer pessoal para exercer as ações de fiscalização e autuação do PROCON Câmara, conforme preconiza a lei 8.078/10 e o decreto nº. 2.181/1997.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Município de Santa Luzia, 10 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL